



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 456/2011

Dá denominação a Bem Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Passa a denominar a Passarela de pedestre **PASSARELA FRANCISCA SILVA “Dª Hanhá”** o Bem Público construído sobre a ferrovia no perímetro urbano que dá acesso a travessia da Rua Dr. Getúlio Portela a Rua Palestina- Centro no Município de Campos Altos-MG.

Artigo 2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no aludido Bem Patrimonial.

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 16 de agosto de 2011.


CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal